



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

**CERTIFICADO N°** : 201108921  
**UNIDADE AUDITADA** : 154040 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB  
**EXERCÍCIO** : 2010  
**PROCESSO N°** : 23106.001883/2011-53  
**MUNICÍPIO - UF** : Brasília - DF

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da(s) unidade(s) auditada(s).

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da(s) unidade(s) examinada(s), sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:

**UNIDADE EXAMINADA: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB**

**Relatório - Item: 201108921 - 1.1.1.1**

Não atendimento do alerta exarado pelo Tribunal de Contas da União mediante Acórdão TCU/2ª Câmara nº 4279/2010, relativo à obrigatoriedade de no mínimo três propostas válidas nas licitações na modalidade convite.

**Relatório - Item: 201108921 - 1.1.1.2**

Não atendimento do alerta exarado pelo Tribunal de Contas da União mediante Acórdão TCU nº 4279/2010 – 2ª Câmara relativo à instauração de processo administrativo disciplinar.

**Relatório - Item: 201108921 - 1.1.1.4**

Falta de implementação de recomendações do Relatório de Auditoria 189770 quanto à redução ou eliminação de condições insalubres e de risco e ao ressarcimento de valores indevidamente pagos no exercício de 2006.

**Relatório - Item: 201108921 - 1.1.2.3**

Descumprimento do Acórdão TCU 3005/2009-Plenário, que trata de irregularidade na contratação e pagamento de serviços de pessoa física e de gratificação por encargo de curso ou concurso.

**Relatório - Item: 201108921 - 1.1.2.4**

Utilização do SIAFI por pessoas sem vínculo com a Administração Pública

**Relatório - Item: 201108921 - 1.1.2.5**

Manutenção de aposentadoria concedida a servidor em descumprimento ao Acórdão TCU N° 623/2006 - 1ª Câmara.

**Relatório - Item: 201108921 - 2.1.1.1**

Adesão à Ata de Registro de Preços sem realização de prévia pesquisa de mercado.

**Relatório - Item: 201108921 - 2.1.1.2**

Restrição à competitividade na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em cursos de capacitação para profissionais atuantes nos órgãos e entidades de trânsito.

**Relatório - Item: 201108921 - 2.1.1.3**

Contratação de fornecimento e instalação de condicionadores de ar utilizando-se, como pesquisa de mercado, propostas antigas.

**Relatório - Item: 201108921 - 2.2.1.1**

Realização de duas dispensas de licitação em valor superior ao previsto.

**Relatório - Item: 201108921 - 2.3.1.1**

Ausência de registro de convênio vigente em 2010, no valor total de R\$1.500.000,00, no Sistema SICONV.

**Relatório - Item: 201108921 - 2.3.1.2**

Falta de atualização no SIASG, de valores referentes a 21 contratos registrados no referido Sistema.

**Relatório - Item: 201108921 - 4.1.2.1**

Inscrição de despesa em Restos a Pagar em nome da própria Unidade no valor de R\$ 2.227.747,00.

**Relatório - Item: 201108921 - 4.1.4.1**

Falta de comprovação de ressarcimento de valores gastos com servidores cedidos com ônus.

**Relatório - Item: 201108921 - 4.1.4.2**

Acumulação indevida de cargos por servidores ativos e aposentados.

**Relatório - Item: 201108921 - 4.1.4.4**

Ausência de controles acerca da entrega de cópias das declarações de bens e rendas ou das autorizações para acesso eletrônico das declarações exigidas pela Lei nº 8.730/93.

**Relatório - Item: 201108921 - 4.1.4.3**

Pagamento indevido de auxílio-transporte.

**Relatório - Item: 201108921 - 4.1.6.1**

Estoque de convênios “a aprovar” com vigência expirada.

**UNIDADE EXAMINADA:HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA - HUB**

**Relatório - Item: 201108784 - 1.1.2.1**

Contratação emergencial para aquisição de óleo combustível por meio de dispensa de licitação antes do término do processo licitatório correspondente ao mesmo objeto. Aquisição em valor superior ao da cotação vigente, com dano ao erário de R\$ 4.610,45.

**Relatório - Item: 201108784 - 1.1.2.2**

Fracionamento de despesas por meio de dispensas de licitação.

**Relatório - Item: 201108784 - 2.1.6.1**

Pagamentos realizados em 2010 em desacordo ao valor definido no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 343/2008 (SRP), com prejuízo ao Erário no montante de R\$ 3.645,50.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108921, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão **REGULAR COM RESSALVAS:**

<b>Cargo</b>	<b>Unidade Examinada</b>	<b>Relatório - Item</b>
DECANO ADMINISTRAÇÃO	DE FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB	201108921 - 1.1.1.1 201108921 - 2.1.1.1 201108921 - 2.1.1.2

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação denexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

6. Ademais, esclareço ainda que no caso da(s) constatação(ões) referida(s) na(s) Unidade Examinada: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB, item(s) 201108921 - 2.1.1.3, Unidade Examinada: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB, item(s) 201108921 - 2.2.1.1, Unidade Examinada: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB, item(s) 201108921 - 2.3.1.1, Unidade Examinada: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB, item(s) 201108921 - 2.3.1.2, Unidade Examinada: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB, item(s) 201108921 - 1.1.2.3, Unidade Examinada: HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA - HUB, item(s) 201108784 - 2.1.6.1, Unidade Examinada: HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA - HUB, item(s) 201108784 - 1.1.2.1, Unidade Examinada: HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA - HUB, item(s) 201108784 - 1.1.2.2, Unidade Examinada: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB, item(s) 201108921 - 1.1.2.4, Unidade Examinada: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB, item(s) 201108921 - 1.1.2.5, Unidade Examinada: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB, item(s) 201108921 - 4.1.4.1, Unidade Examinada: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB, item(s) 201108921 - 4.1.4.2, Unidade Examinada: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB, item(s) 201108921 - 1.1.1.2, Unidade Examinada: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB, item(s) 201108921 - 4.1.4.3, Unidade Examinada: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB, item(s) 201108921 - 1.1.1.4, Unidade Examinada: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB, item(s) 201108921 - 4.1.6.1, Unidade Examinada: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB, item(s) 201108921 - 4.1.4.4, Unidade Examinada: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB, item(s) 201108921 - 4.1.2.1, todas constantes do Relatório de Auditoria, presentes no item 3 deste Certificado, não foi identificado nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010.

Brasília/DF, 28 de julho de 2011

---

AMERICO MARTINS  
COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA EDUCAÇÃO I